



CÓPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.362

AUTÓGRAFO Nº 205/2013

PROJETO DE LEI Nº 221/2013

DATA 20 / 12 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 221/2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONTROLE INTERNO”.

## APROVA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo para o Poder Executivo celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão de pessoal, para atender O Sistema de Controle Interno, de que trata a Lei Municipal nº 1102, de 21 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 18 de dezembro de 2013.

João Cabral Rodrigues Concigliari  
Presidente

Cesar Tadeu Ronchi Junior  
Vice Presidente

Jose Rodolfo Krohling  
Secretário